## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços de Material para Construção, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Bambuí, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – **anexo I,** deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 04/10/2023 às 07:00h até dia 25/10/2023 às 07:00h.	<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> Das 08:00h do dia 25/10/2023 até às 08:59h do dia 25/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA  DE PREÇOS: A partir das 09:00h do dia 25/10/2023.	MODO DE DISPUTA: Aberto.
SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br	ESCLARECIMENTOS / PEDIDOS: licitacao@bambui.mg.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília –DF.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS: Endereço: Praça Mozart Torres, nº 68, bairro Centro. Bambuí/MG – CEP: 38.900-000. Setor de Licitações. Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a). Telefone: (37) 3431-5455. E-mail: licitacao@bambui.mg.gov.br

## CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Nos sites www.licitanet.com.br e www.bambui.mg.gov.br

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um) centavo.

O valor estimado desta aquisição será em caráter sigiloso, conforme art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/19.



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

#### **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Bambuí/MG, realizará procedimento de licitação nº 117/2023, modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, **tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2.138/2019 de 28 de outubro de 2019, e legislação correlata. em especial a Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 3.680, de 17 de julho de 2023.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Bambuí pelo endereço www.licitanet.com.br, selecionando as opções PROCESSOS > Buscar por > Órgão Público > Pesquisar "Bambuí" > BUSCAR.

#### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços de material para construção, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Bambuí, conforme descrito e especificado no Termo de Referência — **anexo I,** deste instrumento convocatório.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico **Licitanet (www.licitanet.com.br)**.
- 2.1.1. O Credenciamento é o registro cadastral no **Licitanet**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 2.2. Não poderão participar deste pregão:



- 2.2.1. Os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.2.2. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Bambuí/MG.
- 2.3. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), MEI Micro Empreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, MEI, EPP ou equiparada.
- 2.4. Os itens estão destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06, exceto os itens 13, 32, 33, 34, 51, 52, 83, 90, 97, 98, 140, 147, 152, 153, 164, 166, 169, 171, 177, 178, 257, 258, 259, 260, 276, 277, 289, 293, 295, 296, 302, 348, 363, 374, 376, 377, 378, 384, 386, 392, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 418, 432, 433, 434, 435, 438, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 450, 452, 458 e 459 estão destinados para ampla concorrência.

## 3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 3.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- a) A etapa de que trata o item 4.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 4.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 4.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo IX do Decreto Municipal nº 2.138/2019.
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.



g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, de que trata o § 2º do art. 36 do Decreto Municipal nº 2.138/2019.

#### 4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, **Licitanet (www.licitanet.com.br)**, sendo observado o seguinte:
- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer pregão eletrônico.
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. Por credenciamento entende-se o envio conjunto dos seguintes documentos:
- I. Documento oficial de identidade.
- II. Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).
- 4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.
- 4.5. Declaração de enquadramento na lei complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme **ANEXO VII.**



- 4.6. O não envio ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 5.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.
- 5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 5.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

#### 6. PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital (Anexo VIII), e constarão:
- 6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente.
- 6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação.



- 6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, §3 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.1.4. Conter prazo de fornecimento de no máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex.: 10,55.
- 6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.
- 6.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 6.7. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

## 7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:
- 7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- 7.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- 7.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- 7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI.



- 7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:
- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- 7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- 7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- 7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.3. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:
- 7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.
- 7.4. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:
- 7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
- 7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- 7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem a seguinte declaração:



- 7.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO VI**.
- 7.5.2. Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme **ANEXO IV.**
- 7.5.3. Declaração de que concorda com os Termos do Edital, conforme ANEXO V.
- 7.6. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- c) se o licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

## 8. SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.
- a)Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b)O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

#### 9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O sistema deverá ordenar automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

- 9.1.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 9.1.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

#### 10. MODOS DE DISPUTA

- 10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:
- I. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 10.1.1. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

#### 11. MODO DE DISPUTA ABERTO

- 11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

#### 12. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

- 12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

#### 13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE



- 13.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o **TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM,** as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 13.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada para os itens 13, 32, 33, 34, 51, 52, 83, 90, 97, 98, 140, 147, 152, 153, 164, 166, 169, 171, 177, 178, 257, 258, 259, 260, 276, 277, 289, 293, 295, 296, 302, 348, 363, 374, 376, 377, 378, 384, 386, 392, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 418, 432, 433, 434, 435, 438, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 450, 452, 458 e 459 não tiverem sido ofertada por microempresa ME, micro empreendedor individual MEI ou empresa de pequeno porte EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar n° 123/2006.
- 13.2.1. Ocorrendo o empate nos itens 13, 32, 33, 34, 51, 52, 83, 90, 97, 98, 140, 147, 152, 153, 164, 166, 169, 171, 177, 178, 257, 258, 259, 260, 276, 277, 289, 293, 295, 296, 302, 348, 363, 374, 376, 377, 378, 384, 386, 392, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 418, 432, 433, 434, 435, 438, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 450, 452, 458 e 459, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.2.1.1. A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.
- 13.2.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- 13.2.1.3. Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 13.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 13.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 13.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.
- 13.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



- 13.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.5.2. Os licitantes terão, 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 13.3.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 14.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberta a fase de "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 14.2. Os licitantes deverão encaminhar pelo sistema documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- 14.3. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 14.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 14.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
- 14.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 14.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão. inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, <u>ressalvadas as exceções previstas no edital.</u>
- 14.5. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 14.6. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 14.7. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.





- 14.8. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital.
- 14.9. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.
- 14.11. É facultado a (o) Pregoeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar **a ata**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
- 14.12. Poderá a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
- 14.13. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.
- 14.14. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, a critério da administração, poderão ser firmados contratos dentro do prazo de validade do Registro.

#### 15. RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.
- 15.3. As razões dos recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no endereço **Licitanet (www.licitanet.com.br)**, no próprio sistema eletrônico.
- 15.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.



- 15.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6. O resultado dos recursos será divulgado por meio do portal eletrônico utilizado para a realização do certame e no Diário oficial do Município.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.
- 16.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 17.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do objeto, em igualdade de condições.
- 17.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 17.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 17.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 17.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 17.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 17.8. Antes de receber a ordem de fornecimento, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante



requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

- 17.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 17.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.
- 17.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 17.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.
- 17.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:
- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.
- 17.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

## 18. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

# 18.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ.

## 19. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



- 19.1. O fornecimento do objeto do presente certame será realizado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
- 19.2. A partir do fornecimento, o setor requisitante fará avaliação a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- 19.3. Concluída o fornecimento, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.3.1. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar.
- 19.4. De acordo com a legislação o beneficiário da Ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 19.4.1. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.
- 19.5. Após o recebimento definitivo, o beneficiário da Ata responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- 19.6. O beneficiário da Ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- 19.7. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.
- 19.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

#### 20. PAGAMENTO

- 20.1. A Nota Fiscal / Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I Termo de Referência.
- 20.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- 20.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 20.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.
- 20.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto, de modo a constituírem a única e total contraprestação.
- 20.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (anos) anos.
- 21.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento da Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:
- 21.2.1. Advertência.
- 21.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10° (décimo) dia de atraso do fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência.
- 21.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso.
- 21.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:
- 21.2.4.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto.
- 21.2.4.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros.
- 21.2.4.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município.
- 21.2.4.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.
- 21.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- 21.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 21.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Bambuí, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente.
- 22.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para o serviço.
- 22.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para realização do serviço, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 22.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar o serviço, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 22.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 22.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78.
- 22.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.
- 22.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 22.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 22.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

- 22.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 22.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 22.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.14. A dotação orçamentária específica para acobertar as despesas deste Pregão é a de nº:

02.05.20.12.361.2203.2999.3.3.90.30.00 F 89 F 1.540
02.05.20.12.361.2404.2023.3.3.90.30.00 F 94 F 1.540
02.05.20.12.361.2404.2024.3.3.90.30.00 F 98 F 1.540
02.05.20.12.361.2404.2869.3.3.90.30.00 F 108 F 1.540
02.05.20.12.365.2203.2018.3.3.90.30.00 F 118 F 1.540
02.05.50.12.361.0401.2036.3.3.90.30.00 F 136 F 1.500
02.05.50.12.361.2407.2884.3.3.90.30.00 F 145 F 1.500
02.05.50.12.364.1210.2620.3.3.90.30.00 F 153 F 1.500
02.05.50.12.365.2201.2050.3.3.90.30.00 F 163 F 1.500
02.05.50.12.365.2203.2055.3.3.90.30.00 F 172 F 1.550
02.05.50.12.366.2401.2061.3.3.90.30.00 F 180 F 1.552
02.05.90.12.361.1202.2042.3.3.90.30.00 F 205 F 1.500
02.05.93.13.392.1301.2060.3.3.90.30.00 F 237 F 1.500
02.06.30.23.695.1166.2924.3.3.90.30.00 F 243 F 1.500
02.06.40.27.122.0401.2066.3.3.90.30.00 F 250 F 1.500
02.06.40.27.812.2701.2067.3.3.90.30.00 F 257 F 1.500
02.06.40.27.812.2701.2072.3.3.90.30.00 F 263 F 1.500
02.06.40.27.812.2701.2165.3.3.90.30.00 F 268 F 1.500
02.07.30.26.782.2601.1001.3.3.90.30.00 F 288 F 1.500
02.07.30.26.782.2601.2085.3.3.90.30.00 F 295 F 1.500
02.07.40.15.122.0401.2075.3.3.90.30.00 F 307 F 1.500
02.07.40.15.452.1501.2077.3.3.90.30.00 F 320 F 1.500
02.07.40.15.452.1502.2079.3.3.90.30.00 F 328 F 1.500
02.07.40.15.452.1502.2080.3.3.90.30.00 F 332 F 1.500
02.07.40.15.452.1502.2082.3.3.90.30.00 F 335 F 1.500
02.07.40.17.512.1702.2162.3.3.90.30.00 F 346 F 1.500
02.07.40.26.781.0781.2164.3.3.90.30.00 F 350 F 1.500
02.07.70.26.122.0401.2076.3.3.90.30.00 F 356 F 1.500
02.09.20.10.122.0208.2730.3.3.90.30.00 F 368 F 1.500
02.09.40.10.303.0211.2104.3.3.90.30.00 F 385 F 1.500
02.09.50.10.302.0213.2771.3.3.90.30.00 F 397 F 1.500
02.09.60.10.301.0210.2736.3.3.90.30.00 F 405 F 1.500
02.09.60.10.301.0210.2739.3.3.90.30.00 F 410 F 1.500

02.09.60.10.301.0210.2742.3.3.90.30.00 F 419 F 1.500
02.09.60.10.303.0211.2784.3.3.90.30.00 F 423 F 1.500
02.09.70.10.301.0210.2747.3.3.90.30.00 F 432 F 1.500
02.09.80.10.302.0213.2774.3.3.90.30.00 F 442 F 1.500
02.09.91.10.304.0212.2757.3.3.90.30.00 F 455 F 1.500
02.09.92.10.305.0212.2754.3.3.90.30.00 F 467 F 1.500
02.09.92.10.305.0212.2913.3.3.90.30.00 F 473 F 1.500
02.09.93.10.302.0213.2765.3.3.90.30.00 F 492 F 1.500
02.13.03.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 F 512 F 1.500
02.13.06.04.181.0401.2019.3.3.90.30.00 F 542 F 1.500
02.13.06.04.181.0401.2020.3.3.90.30.00 F 544 F 1.500
02.13.06.04.722.3401.2065.3.3.90.30.00 F 549 F 1.500
02.15.01.08.122.0401.2111.3.3.90.30.00 F 583 F 1.500
02.15.01.08.243.0804.2931.3.3.90.30.00 F 595 F 1.500
02.15.01.08.243.3418.2798.3.3.90.30.00 F 602 F 1.500
02.15.02.08.244.3404.2929.3.3.90.30.00 F 643 F 1.500
02.15.03.08.244.3405.2899.3.3.90.30.00 F 665 F 1.660
02.15.03.08.244.3405.2930.3.3.90.30.00 F 678 F 1.500
02.17.03.18.541.3001.2088.3.3.90.30.00 F 758 F 1.500
02.17.03.18.544.1401.2091.3.3.90.30.00 F 765 F 1.500

- 22.14.1. Não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.
- 22.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Orgânica.
- 22.16. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema **Licitanet (www.licitanet.com.br)**, através do site www.bambui.mg.gov.br ou pelo e-mail <u>licitacao@bambui.mg.gov.br</u>.
- 22.17. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por meio eletrônico, no provedor do sistema **Licitanet** (www.licitanet.com.br), através do site www.bambui.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@bambui.mg.gov.br, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (37) 3431-5455.
- 22.18. Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência.

**Anexo II** – Modelo de Credenciamento.

**Anexo III** – Modelo de Procuração.

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**Anexo V** – Modelo de Declaração de que concorda com os Termos do Edital.

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999).



**Anexo VII** — Declaração de enquadramento na lei complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014.

**Anexo VIII** – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IX – Minuta da ata de Registro de Preços.

Bambuí/MG, 04 de outubro de 2023.

Paulo Mendonça da Silva Pregoeiro

De acordo,

Olívio José Teixeira Prefeito Municipal



## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
1	ABRAÇADEIRA DE INOX PARA MANGUEI- RA DE 1.	Und	100
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X300 MM C/100 UNIDADES.	Pct	50
3	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4 X 1.	Und	100
4	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 5/8 X 1.	Und	100
5	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DES- CARGA HYDRA.	Und	50
6	ADAPTADOR SOLDAVEL 20MM.	Und	500
7	ADAPTADOR SOLDAVEL 25MM.	Und	500
8	ADAPTADOR SOLDAVEL 50MM.	Und	500
9	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 75GR.	Und	100
10	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 175GR.	Und	100
11	ADESIVO SELANTE VEDA CALHA 280 ML.	Und	100
12	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 18KG.	Und	300
13	ADUELA DE CONCRETO 2X2.	Und	500
14	AGUA RAZ 5LT.	Und	100
15	AGUA RAZ 900 ML.	Und	100
16	ALICATE BICO.	Und	100
17	ALICATE CORTE.	Und	100
18	ALICATE DE PRESSAO 10 POL COM BICO RETO.	Und	100
19	ALICATE UNIVERSAL.	Und	100
20	ALISAR 5 CM.	Und	100
21	ALISAR 7 CM.	Und	100
22	ANEL DE VEDAÇÃO FLEXÍVEL PARA DU- CHA HIGIÊNICA.	Und	100
23	ANTICORROSIVO DESENGRIPANTE, LU-BRIFICANTE SPRAY.	Und	100
24	ARAME FARPADO 500 MT.	Und	100
25	ARAME GALVANIZADO 12MM.	Kg	500
26	ARAME GALVANIZADO 14MM.	Kg	500
27	ARAME GALVANIZADO 18MM.	Kg	500
28	ARAME RECOZIDO 12.	Kg	500
29	ARAME RECOZIDO 14.	Kg	500
30	ARAME RECOZIDO 18.	Kg	500
31	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12 POLE- GADAS 140 K.	Und	100



		www.bamb	a6.60 *
32	AREIA FINA.	Tonelada	5.000
33	AREIA GROSSA.	Tonelada	5.000
34	AREIA MEDIA.	Tonelada	5.000
35	ARGAMASSA AC1 20 KG.	Und	300
36	ARGAMASSA AC2 20 KG.	Und	300
37	ARGAMASSA AC3 20 KG.	Und	300
38	ARUELA 3/8 100 UNIDADES.	Pct	30
39	ARUELA 5/16 100 UNIDADES.	Pct	30
40	ARUELA 1/2 100 UNIDADES.	Pct	30
41	BARRA CHATA GALVANIZADA 5/8 X 1/8 6 METROS.	Und	1.000
42	BARRA ROSQUEADA 1/2 3 METROS.	Und	500
43	BARRA ROSQUEADA 1/4 3 METROS.	Und	500
44	BARRA ROSQUEADA 3.16 3 METROS.	Und	500
45	BARRA ROSQUEADA 3/8 3 METROS.	Und	500
46	BARRA ROSQUEADA 5/16 3 METROS.	Und	500
47	BASCULANTE 40X40.	Und	50
48	BASCULANTE 50X50.	Und	50
49	BASCULANTE 60X50.	Und	50
50	BASE PARA VALVULA DESCARGA HYDRA, BRONZE/LATAO.	Und	100
51	BGS BRITA GRADUADA SIMPLES.	Tonelada	5.000
52	BICA CORRIDA.	Tonelada	5.000
53	BLOCO CONCRETO 0,10.	Und	5.000
54	BLOCO CONCRETO 0,15 COM FUNDO.	Und	5.000
55	BLOCO CONCRETO 0,15 VAZADO.	Und	5.000
56	BLOCO CONCRETO 0,20 COM FUNDO.	Und	5.000
57	BLOCO CONCRETO 0,20 VAZADO.	Und	5.000
58	BROCA DE WÍDEA NUMERO 10.	Und	100
59	BROCA DE WÍDEA NUMERO 12.	Und	100
60	BROCA DE WÍDEA NUMERO 6.	Und	100
61	BROCA DE WIDIA NUMERO 8.	Und	100
62	BROXA REDONDA 80MM.	Und	100
63	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA.	Und	100
64	ARAME FARPADO 250MT.	Und	100
65	CABO CAVADEIRA.	Und	300
66	CABO DE AÇO DE 1/8 POL ROLO 250 M.	Und	100
67	CABO ENXADA.	Und	300
68	CABO FOICE.	Und	300
69	CABO PA.	Und	300
70	CABO PICARETA.	Und	300
71	CADEADO 20.	Und	100
72	CADEADO 25.	Und	100
	CADEADO 30.	Und	100
73	TCADEADO 30.	Onu	100



			0.0
75	CADEADO 40.	Und	100
76	CADEADO 45.	Und	100
77	CADEADO 50.	Und	100
78	CADEADO 60.	Und	100
79	CAIXA D ÁGUA 500 LT.	Und	50
80	CAIXA DAGUA 1000 LT.	Und	50
81	CAIXA DAGUA 2000 LT.	Und	50
82	CAIXA DAGUA 310LT.	Und	50
83	CAIXA DAGUA 5000 LT.	Und	50
84	CAIXA GORDURA 250X50.	Und	50
85	CAIXA GORDURA 250X75.	Und	50
86	CAIXA SIF 100X100X50.	Und	50
87	CAIXA SIF 150X150X50.	Und	50
88	CAIXA SIF 150X150X75.	Und	50
89	CAL HIDRATADO 20KG.	Und	1.000
90	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.	Und	1.000
91	CAMARA DE AR PRA CARRINHO DE MAO 3,25X8.	Und	1.000
92	CANALETA 10 COM ADESIVO/ 2 METROS.	Und	1.000
93	CANALETA 15 COM ADESIVO/ 2 METROS.	Und	1.000
94	CANALETA 20 COM ADESIVO/ 2 METROS.	Und	1.000
95	CAPS DE 25 MM SOLDÁVEL.	Und	500
96	CAPS DE 40 MM SOLDÁVEL.	Und	500
97	CARRINHO DE MÃO COMPLETO 50 L CA- ÇAMBA METÁLICA EXTRAFORTE/CHAPA 16.	Und	500
98	CARRINHO DE MÃO COMPLETO 65 L CA- ÇAMBA METÁLICA EXTRAFORTE/CHAPA 16.	Und	500
99	CAVADEIRA ARTICULADA/REFORÇADA COM CABO DE MADEIRA.	Und	500
100	CAVADEIRA BARRANCO MACIÇA/FERRO SOCADOR 1X1,5M.	Und	500
101	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 8 (INGLESA).	Und	50
102	CHAVE DE TESTE DIGITAL.	Und	100
103	CHIBANCA ALVIAO LARGA C CABO.	Und	300
104	CHUVEIRO DUCHA ELETRÔNICA 220 VOLTS.	Und	100
105	CILINDRO PARA FECHADURA DE EMBUTIR.	Und	300
106	COLHER DE PEDREIRO NUMERO 6.	Und	200
107	COLHER DE PEDREIRO NUMERO 7.	Und	200
108	COLHER DE PEDREIRO NUMERO 8.	Und	200
109	CONCERTINA OURIÇO CERCA ARAME	Metro	5.000



	FARPADO PROTEÇÃO 30CM EM M.		
110	CORANTE XADREZ.	Und	100
111	CORDA 10MM.	Metro	1.000
112	CORDA 12MM.	Metro	1.000
113	CORDA 8MM.	Metro	1.000
114	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA DE 5 MM ALTA RESISTENCIA.	Metro	1.000
115	COLA INSTANTANEA ULTRARRAPIDO, MEDIA VISCOSIDADE, PARA MADEIRAS, COUROS, PLASTICO, BORRACHAS, POR- CELANAS, METAIS, EMBALAGEM DE 100G.	Und	50
116	CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA 39X30 CM.	Und	100
117	CURVA ESGOTO 100 MM.	Und	500
118	CURVA SOLD 20.	Und	500
119	CURVA SOLD 25.	Und	500
120	CURVA ESGOTO 40 MM.	Und	500
121	CURVA SOLD 40.	Und	500
122	CURVA ESGOTO 50 MM.	Und	500
123	CURVA SOLD 50.	Und	500
124	CURVA ESGOTO 75 MM.	Und	500
125	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 38 CM.	Und	300
126	DESEMPENADEIRA PLASTICA CORRUGA- DA 18X30 CM.	Und	300
127	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA 18X30.	Und	300
128	DISCO FLAP COM INCLINAÇÃO GRAO 60.	Und	100
129	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 4.1/8 MARMORE E GRANITO.	Und	1.000
130	DISCO DE CORTE INOX 4.1/2 X 1.0.	Und	1.000
131	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MA- DEIRA 7.1/4 24 DENTES.	Und	50
132	DOBRADIÇA DE 3 PARA PORTA.	Und	300
133	DUREPOX.	Und	100
134	ELETRODO REVESTIDO E6013 2,50MM.	Und	1.000
135	EMBOLO PARA VALVULA DESCARGA ORIENTE.	Und	100
136	ENGATE 1/2 X 40 CM.	Und	300
137	ENGATE 1/2 X 50 CM.	Und	300
138	ENXADA 2, 5 L COM CABO.	Und	1.000
139	ENXADAO C CABO.	Und	300
140	ESMALTE SINTETICO 3,600LT.	Und	1.000
141	ESPAÇADOR DE PISO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Und	100



50		www.bailic	id.vog.gm.iu
142	ESPUDE DE BORRACHA PARA VASO SA- NITARIO.	Und	100
143	ESTOPA LIMPEZA 100% ALGODAO - PA- COTE DE 1,0 KG.	Pct	1.000
144	ESTOPA LIMPEZA 100% ALGODAO - PA- COTE DE 100 GR.	Pct	1.000
145	FACÃO COM CABO 20.	Und	300
146	FECHADURA INTERNA 40MM MEDIDA DA CHAPA/ TESTA 20MM X 18CM/MEDIDA DA CONTRA TESTA 20MM X 13,5 CM.	Und	200
147	FERRO 12.5 12 M.	Und	1.000
148	FERRO 4.2 12 M.	Und	1.000
149	FERRO 6.3 12 M.	Und	1.000
150	FERRO 8.0 12 M.	Und	1.000
151	FERRO 10.0 12 M.	Und	1.000
152	FERRO 16.0 12 M.	Und	1.000
153	FERRO 20.0 12 M.	Und	1.000
154	FERRO 5.0 12 M.	Und	1.000
155	FITA CREPE 18MM X 50M.	Und	300
156	FITA CREPE 48MM X 50M.	Und	300
157	FITA ISOLANTE 19 MM X 10 METROS.	Und	300
158	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 METROS.	Und	300
159	FITA PLÁSTICA ZEBRADA PARA SINALI- ZAÇÃO SEGURANÇA 70MM X 100 MTS.	Und	500
160	FITA PLÁSTICA ZEBRADA PARA SINALI- ZAÇÃO SEGURANÇA 70MM X 200 MTS.	Und	500
161	FOICE COM CABO.	Und	300
162	FORRO DE PVC COMPLETO 10MM BRANCO INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E ACABAMENTO.	Und	1.000
163	GESSO 1KG.	Und	500
164	GRADE METÁLICA CONFECCIONADA SOB MEDIDA.	M2	1.000
165	GRAMPO CERCA KG.	Kg	500
166	GRELHA METÁLICA 100 X 20. COM SU- PORTE.	Und	1.000
167	JOELHO ESGOTO 100 MM.	Und	1.000
168	JOELHO ESGOTO 150 MM.	Und	1.000
169	JOELHO ESG 200.	Und	1.000
170	JOELHO ESGOTO 250 MM.	Und	1.000
171	JOELHO ESGOTO 300 MM.	Und	1.000
172	JOELHO ESGOTO 40 MM.	Und	1.000
173	JOELHO ESGOTO 60 MM.	Und	1.000
174	JOELHO ESGOTO 50 MM.	Und	500
175	JOELHO ESGOTO 75 MM.	Und	500



			ui.mg.gov.b
176	JOELHO OCRE 100 MM.	Und	1.000
177	JOELHO OCRE 150 MM.	Und	1.000
178	JOELHO OCRE 200 MM.	Und	1.000
179	JOELHO SOLDAVEL 20 MM.	Und	500
180	JOELHO SOLDAVEL 25 MM.	Und	500
181	JOELHO SOLDAVEL 40 MM.	Und	500
182	JOELHO SOLDAVEL 50 MM.	Und	500
183	JOELHO SOLDAVEL 60 MM.	Und	500
184	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS COM 06 PEÇAS.	Und	100
185	KIT MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA DE ACIONAMENTO SUPERIOR.	Und	100
186	KIT REPARO PARA VALVULA HYDRA 2550 DN 40 E DN 32.	Und	100
187	LAMINA SERRA 12 POL.	Und	1.000
188	LANTERNA 15 LED RECARREGÁVEL.	Und	100
189	LAVATORIO COM COLUNA PRA BANHEI- RO KIT.	Und	50
190	LIMA ENXADA.	Und	500
191	LIMATAO MOTOSERRA ¼.	Und	500
192	LIMATAO MOTOSERRA 3/16.	Und	500
193	LIMATAO MOTOSERRA 5/16.	Und	500
194	LINHA DE PEDREIRO.	Und	100
195	LIXA DAGUA 100.	Und	100
196	LIXA AGUA 120.	Und	500
197	LIXA AGUA 150.	Und	500
198	LIXA AGUA 180.	Und	500
199	LIXA AGUA 40.	Und	500
200	LIXA AGUA 50.	Und	500
201	LIXA AGUA 60.	Und	500
202	LIXA AGUA 80.	Und	500
203	LIXA FERRO 100.	Und	500
204	LIXA FERRO 120.	Und	500
205	LIXA FERRO 150.	Und	500
206	LIXA FERRO 36.	Und	500
207	LIXA FERRO 50.	Und	500
208	LIXA FERRO 80.	Und	500
209	LIXA MASSA 100.	Und	500
210	LIXA MASSA 120.	Und	500
211	LIXA MASSA 150.	Und	500
212	LIXA MASSA 60.	Und	500
213	LIXA MASSA 80.	Und	500
214	LONA BRANCA 4X1.	Metro	1.000
215	LONA BRANCA 6X1.	Metro	1.000
216	LONA BRANCA 8X1.	Metro	1.000



217   LONA PRETA 4X1.   Metro   1.000			www.bailik	oui.mg.gov.br
219	217	LONA PRETA 4X1.	Metro	1.000
220         LUVA AZUL 20X1/2.         Und         500           221         LUVA AZUL 25X1/2.         Und         500           222         LUVA AZUL 25X3/4.         Und         500           223         LUVA CORRER 20 MM.         Und         300           224         LUVA CORRER 25 MM.         Und         300           225         LUVA CORRER 32 MM.         Und         300           226         LUVA CORRER 40 MM.         Und         300           227         LUVA CORRER 50 MM.         Und         300           228         LUVA CORRER 60 MM.         Und         300           229         LUVA CORRER ESG 100 MM.         Und         300           230         LUVA CORRER ESG 150 MM.         Und         300           231         LUVA CORRER ESG 50 MM.         Und         300           232         LUVA CORRER ESG 50 MM.         Und         300           233         LUVA CORRER ESG 50 MM.         Und         300           234         LUVA CORRER ESG 75 MM.         Und         300           235         LUVA CORRER ESG 75 MM.         Und         300           236         LUVA ESGOTO 00 MM.         Und         500	218	LONA PRETA 6X1.	Metro	1.000
221         LUVA AZUL 25X1/2.         Und         500           222         LUVA AZUL 25X3/4.         Und         500           223         LUVA CORRER 20 MM.         Und         300           224         LUVA CORRER 25 MM.         Und         300           225         LUVA CORRER 25 MM.         Und         300           226         LUVA CORRER 40 MM.         Und         300           227         LUVA CORRER 50 MM.         Und         300           228         LUVA CORRER 60 MM.         Und         300           229         LUVA CORRER ESG 100 MM.         Und         300           230         LUVA CORRER ESG 50 MM.         Und         300           231         LUVA CORRER ESG 50 MM.         Und         300           232         LUVA CORRER ESG 50 MM.         Und         300           233         LUVA CORRER ESG 75 MM.         Und         300           234         LUVA DE COURO VAQUETA CANO CURTO.         Und         500           235         LUVA DE RASPA CANO CURTO.         Und         500           236         LUVA ESGOTO 100 MM.         Und         500           237         LUVA ESGOTO 50 MM.         Und         300 </td <td>219</td> <td>LONA PRETA 8X1.</td> <td>Metro</td> <td>1.000</td>	219	LONA PRETA 8X1.	Metro	1.000
222         LUVA AZUL 25X3/4.         Und         500           223         LUVA CORRER 20 MM.         Und         300           224         LUVA CORRER 25 MM.         Und         300           225         LUVA CORRER 32 MM.         Und         300           226         LUVA CORRER 40 MM.         Und         300           227         LUVA CORRER 50 MM.         Und         300           228         LUVA CORRER 66 MM.         Und         300           229         LUVA CORRER ESG 100 MM.         Und         300           230         LUVA CORRER ESG 50 MM.         Und         300           231         LUVA CORRER ESG 50 MM.         Und         300           232         LUVA CORRER ESG 50 MM.         Und         300           233         LUVA CORRER ESG 50 MM.         Und         300           234         LUVA CORRER ESG 50 MM.         Und         300           235         LUVA DE RASPA CANO CURTO.         Und         500           235         LUVA DE RASPA CANO CURTO.         Und         500           237         LUVA ESGOTO 100 MM.         Und         300           238         LUVA ESGOTO 50 MM.         Und         300	220	LUVA AZUL 20X1/2.	Und	500
223         LUVA CORRER 25 MM.         Und         300           224         LUVA CORRER 25 MM.         Und         300           225         LUVA CORRER 32 MM.         Und         300           226         LUVA CORRER 40 MM.         Und         300           227         LUVA CORRER 50 MM.         Und         300           228         LUVA CORRER 60 MM.         Und         300           229         LUVA CORRER ESG 100 MM.         Und         300           230         LUVA CORRER ESG 150 MM.         Und         300           231         LUVA CORRER ESG 50 MM.         Und         300           232         LUVA CORRER ESG 50 MM.         Und         300           233         LUVA CORRER ESG 75 MM.         Und         300           234         LUVA CORRER ESG 75 MM.         Und         300           235         LUVA DE COURO VAQUETA CANO CURTO.         Und         500           236         LUVA DE RASPA CANO LONGO.         Und         500           237         LUVA ESGOTO 150 MM.         Und         300           238         LUVA ESGOTO 200 MM.         Und         300           240         LUVA ESGOTO 50 MM.         Und         300 <td>221</td> <td>LUVA AZUL 25X1/2.</td> <td>Und</td> <td>500</td>	221	LUVA AZUL 25X1/2.	Und	500
224         LUVA CORRER 25 MM.         Und         300           225         LUVA CORRER 32 MM.         Und         300           226         LUVA CORRER 40 MM.         Und         300           227         LUVA CORRER 50 MM.         Und         300           228         LUVA CORRER 60 MM.         Und         300           229         LUVA CORRER ESG 100 MM.         Und         300           230         LUVA CORRER ESG 150 MM.         Und         300           231         LUVA CORRER ESG 50 MM.         Und         300           232         LUVA CORRER ESG 50 MM.         Und         300           233         LUVA CORRER ESG 75 MM.         Und         300           234         LUVA DE COURO VAQUETA CANO CURTO.         Und         500           235         LUVA DE RASPA CANO CURTO.         Und         500           236         LUVA DE RASPA CANO CURTO.         Und         500           237         LUVA ESGOTO 150 MM.         Und         300           238         LUVA ESGOTO 200 MM.         Und         300           240         LUVA ESGOTO 300 MM.         Und         300           241         LUVA ESGOTO 50 MM.         Und         300	222	LUVA AZUL 25X3/4.	Und	500
225         LUVA CORRER 32 MM.         Und         300           226         LUVA CORRER 40 MM.         Und         300           227         LUVA CORRER 50 MM.         Und         300           228         LUVA CORRER 60 MM.         Und         300           229         LUVA CORRER ESG 100 MM.         Und         300           230         LUVA CORRER ESG 150 MM.         Und         300           231         LUVA CORRER ESG 40 MM.         Und         300           232         LUVA CORRER ESG 50 MM.         Und         300           233         LUVA CORRER ESG 75 MM.         Und         300           234         LUVA DE COURO VAQUETA CANO CURTO.         Und         500           235         LUVA DE RASPA CANO CURTO.         Und         500           236         LUVA DE RASPA CANO CURTO.         Und         500           237         LUVA ESGOTO 100 MM.         Und         300           238         LUVA ESGOTO 150 MM.         Und         300           239         LUVA ESGOTO 250 MM.         Und         300           240         LUVA ESGOTO 300 MM.         Und         300           241         LUVA ESGOTO 50 MM.         Und         3	223	LUVA CORRER 20 MM.	Und	300
226         LUVA CORRER 40 MM.         Und         300           227         LUVA CORRER 50 MM.         Und         300           228         LUVA CORRER 60 MM.         Und         300           229         LUVA CORRER ESG 100 MM.         Und         300           230         LUVA CORRER ESG 150 MM.         Und         300           231         LUVA CORRER ESG 40 MM.         Und         300           232         LUVA CORRER ESG 50 MM.         Und         300           233         LUVA CORRER ESG 50 MM.         Und         300           234         LUVA DE COURO VAQUETA CANO CURTO.         Und         500           235         LUVA DE RASPA CANO CURTO.         Und         500           236         LUVA ESGOTO 100 MM.         Und         500           237         LUVA ESGOTO 150 MM.         Und         300           238         LUVA ESGOTO 150 MM.         Und         300           239         LUVA ESGOTO 250 MM.         Und         300           240         LUVA ESGOTO 300 MM.         Und         300           241         LUVA ESGOTO 50 MM.         Und         300           242         LUVA ESGOTO 75 MM.         Und         300	224	LUVA CORRER 25 MM.	Und	300
227         LUVA CORRER 50 MM.         Und         300           228         LUVA CORRER 60 MM.         Und         300           229         LUVA CORRER ESG 100 MM.         Und         300           230         LUVA CORRER ESG 150 MM.         Und         300           231         LUVA CORRER ESG 40 MM.         Und         300           232         LUVA CORRER ESG 50 MM.         Und         300           233         LUVA CORRER ESG 75 MM.         Und         300           234         LUVA DE COURO VAQUETA CANO CURTO.         Und         500           235         LUVA DE RASPA CANO CURTO.         Und         500           236         LUVA DE RASPA CANO LONGO.         Und         500           237         LUVA ESGOTO 100 MM.         Und         300           238         LUVA ESGOTO 150 MM.         Und         300           240         LUVA ESGOTO 250 MM.         Und         300           241         LUVA ESGOTO 300 MM.         Und         300           242         LUVA ESGOTO 50 MM.         Und         300           243         LUVA ESGOTO 75 MM.         Und         300           244         LUVA GOLDAVEL 50 MM.         Und	225	LUVA CORRER 32 MM.	Und	300
228         LUVA CORRER 60 MM.         Und         300           229         LUVA CORRER ESG 100 MM.         Und         300           230         LUVA CORRER ESG 150 MM.         Und         300           231         LUVA CORRER ESG 40 MM.         Und         300           232         LUVA CORRER ESG 50 MM.         Und         300           233         LUVA CORRER ESG 75 MM.         Und         500           234         LUVA DE COURO VAQUETA CANO CURTO.         Und         500           235         LUVA DE RASPA CANO CURTO.         Und         500           236         LUVA DE RASPA CANO LONGO.         Und         500           237         LUVA ESGOTO 100 MM.         Und         300           238         LUVA ESGOTO 150 MM.         Und         300           239         LUVA ESGOTO 250 MM.         Und         300           240         LUVA ESGOTO 300 MM.         Und         300           241         LUVA ESGOTO 40 MM.         Und         300           242         LUVA ESGOTO 50 MM.         Und         300           243         LUVA ESGOTO 50 MM.         Und         300           244         LUVA ESGOTO 75 MM.         Und         30	226	LUVA CORRER 40 MM.	Und	300
229         LUVA CORRER ESG 100 MM.         Und         300           230         LUVA CORRER ESG 150 MM.         Und         300           231         LUVA CORRER ESG 40 MM.         Und         300           232         LUVA CORRER ESG 50 MM.         Und         300           233         LUVA CORRER ESG 75 MM.         Und         500           234         LUVA DE COURO VAQUETA CANO CURTO.         Und         500           235         LUVA DE RASPA CANO CURTO.         Und         500           236         LUVA DE RASPA CANO LONGO.         Und         500           237         LUVA ESGOTO 100 MM.         Und         300           238         LUVA ESGOTO 150 MM.         Und         300           239         LUVA ESGOTO 200 MM.         Und         300           240         LUVA ESGOTO 250 MM.         Und         300           241         LUVA ESGOTO 300 MM.         Und         300           242         LUVA ESGOTO 50 MM.         Und         300           243         LUVA ESGOTO 50 MM.         Und         300           244         LUVA ESGOTO 50 MM.         Und         300           245         LUVA MUCAMBO.         Und         300 <td>227</td> <td>LUVA CORRER 50 MM.</td> <td>Und</td> <td>300</td>	227	LUVA CORRER 50 MM.	Und	300
230         LUVA CORRER ESG 150 MM.         Und         300           231         LUVA CORRER ESG 40 MM.         Und         300           232         LUVA CORRER ESG 50 MM.         Und         300           233         LUVA CORRER ESG 75 MM.         Und         300           234         LUVA DE COURO VAQUETA CANO CURTO.         Und         500           235         LUVA DE RASPA CANO CURTO.         Und         500           236         LUVA DE RASPA CANO LONGO.         Und         500           237         LUVA ESGOTO 100 MM.         Und         300           238         LUVA ESGOTO 150 MM.         Und         300           239         LUVA ESGOTO 250 MM.         Und         300           240         LUVA ESGOTO 250 MM.         Und         300           241         LUVA ESGOTO 300 MM.         Und         300           242         LUVA ESGOTO 50 MM.         Und         300           243         LUVA ESGOTO 75 MM.         Und         300           244         LUVA ESGOTO 75 MM.         Und         300           245         LUVA MUCAMBO.         Und         1000           246         LUVA OCRE 100 MM.         Und         1000	228	LUVA CORRER 60 MM.	Und	300
231         LUVA CORRER ESG 40 MM.         Und         300           232         LUVA CORRER ESG 50 MM.         Und         300           233         LUVA CORRER ESG 75 MM.         Und         300           234         LUVA DE COURO VAQUETA CANO CURTO.         Und         500           235         LUVA DE RASPA CANO CURTO.         Und         500           236         LUVA DE RASPA CANO LONGO.         Und         500           237         LUVA ESGOTO 100 MM.         Und         300           238         LUVA ESGOTO 150 MM.         Und         300           239         LUVA ESGOTO 250 MM.         Und         300           240         LUVA ESGOTO 250 MM.         Und         300           241         LUVA ESGOTO 300 MM.         Und         300           242         LUVA ESGOTO 50 MM.         Und         300           243         LUVA ESGOTO 50 MM.         Und         300           244         LUVA ESGOTO 75 MM.         Und         300           244         LUVA ESGOTO 75 MM.         Und         100           245         LUVA MUCAMBO.         Und         1000           246         LUVA OCRE 100 MM.         Und         1000 </td <td>229</td> <td>LUVA CORRER ESG 100 MM.</td> <td>Und</td> <td>300</td>	229	LUVA CORRER ESG 100 MM.	Und	300
232         LUVA CORRER ESG 50 MM.         Und         300           233         LUVA CORRER ESG 75 MM.         Und         300           234         LUVA DE COURO VAQUETA CANO CURTO.         Und         500           235         LUVA DE RASPA CANO CURTO.         Und         500           236         LUVA DE RASPA CANO LONGO.         Und         500           237         LUVA ESGOTO 100 MM.         Und         300           238         LUVA ESGOTO 150 MM.         Und         300           239         LUVA ESGOTO 200 MM.         Und         300           240         LUVA ESGOTO 250 MM.         Und         300           241         LUVA ESGOTO 300 MM.         Und         300           242         LUVA ESGOTO 50 MM.         Und         300           243         LUVA ESGOTO 50 MM.         Und         300           244         LUVA ESGOTO 75 MM.         Und         300           245         LUVA MUCAMBO.         Und         500           246         LUVA OCRE 100 MM.         Und         1.000           247         LUVA OCRE 150 MM.         Und         1.000           248         LUVA SOLDAVEL 20 MM.         Und         300 <td>230</td> <td>LUVA CORRER ESG 150 MM.</td> <td>Und</td> <td>300</td>	230	LUVA CORRER ESG 150 MM.	Und	300
233         LUVA CORRER ESG 75 MM.         Und         300           234         LUVA DE COURO VAQUETA CANO CURTO.         Und         500           235         LUVA DE RASPA CANO CURTO.         Und         500           236         LUVA DE RASPA CANO LONGO.         Und         500           237         LUVA ESGOTO 100 MM.         Und         300           238         LUVA ESGOTO 150 MM.         Und         300           239         LUVA ESGOTO 200 MM.         Und         300           240         LUVA ESGOTO 250 MM.         Und         300           241         LUVA ESGOTO 300 MM.         Und         300           242         LUVA ESGOTO 50 MM.         Und         300           243         LUVA ESGOTO 50 MM.         Und         300           244         LUVA ESGOTO 75 MM.         Und         300           245         LUVA MUCAMBO.         Und         500           246         LUVA OCRE 100 MM.         Und         1.000           247         LUVA OCRE 150 MM.         Und         1.000           248         LUVA SOLDAVEL 20 MM.         Und         300           250         LUVA SOLDAVEL 25 MM.         Und         300	231	LUVA CORRER ESG 40 MM.	Und	300
234         LUVA DE COURO VAQUETA CANO CURTO.         Und         500           235         LUVA DE RASPA CANO CURTO.         Und         500           236         LUVA DE RASPA CANO LONGO.         Und         500           237         LUVA ESGOTO 100 MM.         Und         300           238         LUVA ESGOTO 150 MM.         Und         300           239         LUVA ESGOTO 200 MM.         Und         300           240         LUVA ESGOTO 250 MM.         Und         300           241         LUVA ESGOTO 300 MM.         Und         300           242         LUVA ESGOTO 50 MM.         Und         300           243         LUVA ESGOTO 50 MM.         Und         300           244         LUVA ESGOTO 75 MM.         Und         300           245         LUVA MUCAMBO.         Und         500           246         LUVA OCRE 100 MM.         Und         1.000           247         LUVA OCRE 150 MM.         Und         1.000           248         LUVA SOLDAVEL 20 MM.         Und         300           250         LUVA SOLDAVEL 32 MM.         Und         300           251         LUVA SOLDAVEL 30 MM.         Und         300	232	LUVA CORRER ESG 50 MM.	Und	300
235         LUVA DE RASPA CANO CURTO.         Und         500           236         LUVA DE RASPA CANO LONGO.         Und         500           237         LUVA ESGOTO 100 MM.         Und         300           238         LUVA ESGOTO 150 MM.         Und         300           239         LUVA ESGOTO 200 MM.         Und         300           240         LUVA ESGOTO 250 MM.         Und         300           241         LUVA ESGOTO 300 MM.         Und         300           242         LUVA ESGOTO 50 MM.         Und         300           243         LUVA ESGOTO 50 MM.         Und         300           244         LUVA ESGOTO 75 MM.         Und         300           245         LUVA MUCAMBO.         Und         500           246         LUVA OCRE 100 MM.         Und         1.000           247         LUVA OCRE 150 MM.         Und         1.000           248         LUVA OCRE 200 MM.         Und         300           250         LUVA SOLDAVEL 20 MM.         Und         300           251         LUVA SOLDAVEL 32 MM.         Und         300           252         LUVA SOLDAVEL 40 MM.         Und         300	233	LUVA CORRER ESG 75 MM.	Und	300
236         LUVA DE RASPA CANO LONGO.         Und         500           237         LUVA ESGOTO 100 MM.         Und         300           238         LUVA ESGOTO 150 MM.         Und         300           239         LUVA ESGOTO 200 MM.         Und         300           240         LUVA ESGOTO 250 MM.         Und         300           241         LUVA ESGOTO 300 MM.         Und         300           242         LUVA ESGOTO 40 MM.         Und         300           243         LUVA ESGOTO 75 MM.         Und         300           244         LUVA ESGOTO 75 MM.         Und         300           245         LUVA MUCAMBO.         Und         500           246         LUVA OCRE 100 MM.         Und         1.000           247         LUVA OCRE 150 MM.         Und         1.000           248         LUVA OCRE 200 MM.         Und         300           249         LUVA SOLDAVEL 20 MM.         Und         300           250         LUVA SOLDAVEL 25 MM.         Und         300           251         LUVA SOLDAVEL 32 MM.         Und         300           252         LUVA SOLDAVEL 60 MM.         Und         300           2	234	LUVA DE COURO VAQUETA CANO CURTO.	Und	500
237         LUVA ESGOTO 100 MM.         Und         300           238         LUVA ESGOTO 150 MM.         Und         300           239         LUVA ESGOTO 200 MM.         Und         300           240         LUVA ESGOTO 250 MM.         Und         300           241         LUVA ESGOTO 300 MM.         Und         300           242         LUVA ESGOTO 40 MM.         Und         300           243         LUVA ESGOTO 50 MM.         Und         300           244         LUVA ESGOTO 75 MM.         Und         300           245         LUVA MUCAMBO.         Und         500           246         LUVA OCRE 100 MM.         Und         1.000           247         LUVA OCRE 150 MM.         Und         1.000           248         LUVA OCRE 200 MM.         Und         300           249         LUVA SOLDAVEL 20 MM.         Und         300           250         LUVA SOLDAVEL 25 MM.         Und         300           251         LUVA SOLDAVEL 32 MM.         Und         300           252         LUVA SOLDAVEL 50 MM.         Und         300           253         LUVA SOLDAVEL 60 MM.         Und         300           254 <td>235</td> <td>LUVA DE RASPA CANO CURTO.</td> <td>Und</td> <td>500</td>	235	LUVA DE RASPA CANO CURTO.	Und	500
238         LUVA ESGOTO 150 MM.         Und         300           239         LUVA ESGOTO 200 MM.         Und         300           240         LUVA ESGOTO 250 MM.         Und         300           241         LUVA ESGOTO 300 MM.         Und         300           242         LUVA ESGOTO 40 MM.         Und         300           243         LUVA ESGOTO 50 MM.         Und         300           244         LUVA ESGOTO 75 MM.         Und         300           245         LUVA MUCAMBO.         Und         500           246         LUVA OCRE 100 MM.         Und         1.000           247         LUVA OCRE 150 MM.         Und         1.000           248         LUVA OCRE 200 MM.         Und         300           249         LUVA SOLDAVEL 20 MM.         Und         300           250         LUVA SOLDAVEL 32 MM.         Und         300           251         LUVA SOLDAVEL 32 MM.         Und         300           252         LUVA SOLDAVEL 40 MM.         Und         300           253         LUVA SOLDAVEL 50 MM.         Und         300           254         LUVA SOLDAVEL 60 MM.         Und         300           255 </td <td>236</td> <td>LUVA DE RASPA CANO LONGO.</td> <td>Und</td> <td>500</td>	236	LUVA DE RASPA CANO LONGO.	Und	500
239         LUVA ESGOTO 200 MM.         Und         300           240         LUVA ESGOTO 250 MM.         Und         300           241         LUVA ESGOTO 300 MM.         Und         300           242         LUVA ESGOTO 40 MM.         Und         300           243         LUVA ESGOTO 50 MM.         Und         300           244         LUVA ESGOTO 75 MM.         Und         300           245         LUVA MUCAMBO.         Und         500           246         LUVA OCRE 100 MM.         Und         1.000           247         LUVA OCRE 150 MM.         Und         1.000           248         LUVA OCRE 200 MM.         Und         300           250         LUVA SOLDAVEL 20 MM.         Und         300           251         LUVA SOLDAVEL 25 MM.         Und         300           251         LUVA SOLDAVEL 32 MM.         Und         300           252         LUVA SOLDAVEL 40 MM.         Und         300           253         LUVA SOLDAVEL 50 MM.         Und         300           254         LUVA SOLDAVEL 60 MM.         Und         300           255         MANGUEIRA JARDIM ½.         Metro         1.000           2	237	LUVA ESGOTO 100 MM.	Und	300
240         LUVA ESGOTO 250 MM.         Und         300           241         LUVA ESGOTO 300 MM.         Und         300           242         LUVA ESGOTO 40 MM.         Und         300           243         LUVA ESGOTO 50 MM.         Und         300           244         LUVA ESGOTO 75 MM.         Und         300           245         LUVA MUCAMBO.         Und         500           246         LUVA OCRE 100 MM.         Und         1.000           247         LUVA OCRE 150 MM.         Und         1.000           248         LUVA OCRE 200 MM.         Und         300           249         LUVA SOLDAVEL 20 MM.         Und         300           250         LUVA SOLDAVEL 25 MM.         Und         300           251         LUVA SOLDAVEL 32 MM.         Und         300           252         LUVA SOLDAVEL 40 MM.         Und         300           253         LUVA SOLDAVEL 50 MM.         Und         300           254         LUVA SOLDAVEL 60 MM.         Und         300           255         MANGUEIRA JARDIM ½.         Metro         1.000           256         MANGUEIRA JARDIM ¾.         Metro         1.000           <	238	LUVA ESGOTO 150 MM.	Und	300
241         LUVA ESGOTO 300 MM.         Und         300           242         LUVA ESGOTO 40 MM.         Und         300           243         LUVA ESGOTO 50 MM.         Und         300           244         LUVA ESGOTO 75 MM.         Und         300           245         LUVA MUCAMBO.         Und         500           246         LUVA OCRE 100 MM.         Und         1.000           247         LUVA OCRE 150 MM.         Und         1.000           248         LUVA OCRE 200 MM.         Und         300           249         LUVA SOLDAVEL 20 MM.         Und         300           250         LUVA SOLDAVEL 25 MM.         Und         300           251         LUVA SOLDAVEL 32 MM.         Und         300           252         LUVA SOLDAVEL 40 MM.         Und         300           253         LUVA SOLDAVEL 50 MM.         Und         300           254         LUVA SOLDAVEL 60 MM.         Und         300           255         MANGUEIRA JARDIM ½.         Metro         1.000           256         MANGUEIRA JARDIM ¾.         Metro         1.000           258         MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 40.         Metro         1.000	239	LUVA ESGOTO 200 MM.	Und	300
242         LUVA ESGOTO 40 MM.         Und         300           243         LUVA ESGOTO 50 MM.         Und         300           244         LUVA ESGOTO 75 MM.         Und         300           245         LUVA MUCAMBO.         Und         500           246         LUVA OCRE 100 MM.         Und         1.000           247         LUVA OCRE 150 MM.         Und         1.000           248         LUVA OCRE 200 MM.         Und         300           249         LUVA SOLDAVEL 20 MM.         Und         300           250         LUVA SOLDAVEL 25 MM.         Und         300           251         LUVA SOLDAVEL 32 MM.         Und         300           252         LUVA SOLDAVEL 40 MM.         Und         300           253         LUVA SOLDAVEL 50 MM.         Und         300           254         LUVA SOLDAVEL 60 MM.         Und         300           255         MANGUEIRA JARDIM ½.         Metro         1.000           256         MANGUEIRA JARDIM ¾.         Metro         1.000           257         MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 100.         Metro         1.000           258         MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 60.         Metro         1.00	240	LUVA ESGOTO 250 MM.	Und	300
243         LUVA ESGOTO 50 MM.         Und         300           244         LUVA ESGOTO 75 MM.         Und         300           245         LUVA MUCAMBO.         Und         500           246         LUVA OCRE 100 MM.         Und         1.000           247         LUVA OCRE 150 MM.         Und         1.000           248         LUVA OCRE 200 MM.         Und         300           249         LUVA SOLDAVEL 20 MM.         Und         300           250         LUVA SOLDAVEL 25 MM.         Und         300           251         LUVA SOLDAVEL 32 MM.         Und         300           252         LUVA SOLDAVEL 40 MM.         Und         300           253         LUVA SOLDAVEL 50 MM.         Und         300           254         LUVA SOLDAVEL 60 MM.         Und         300           255         MANGUEIRA JARDIM ½.         Metro         1.000           256         MANGUEIRA JARDIM ¾.         Metro         1.000           257         MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 100.         Metro         1.000           258         MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 60.         Metro         1.000	241	LUVA ESGOTO 300 MM.	Und	300
244         LUVA ESGOTO 75 MM.         Und         300           245         LUVA MUCAMBO.         Und         500           246         LUVA OCRE 100 MM.         Und         1.000           247         LUVA OCRE 150 MM.         Und         1.000           248         LUVA OCRE 200 MM.         Und         1.000           249         LUVA SOLDAVEL 20 MM.         Und         300           250         LUVA SOLDAVEL 25 MM.         Und         300           251         LUVA SOLDAVEL 32 MM.         Und         300           252         LUVA SOLDAVEL 40 MM.         Und         300           253         LUVA SOLDAVEL 50 MM.         Und         300           254         LUVA SOLDAVEL 60 MM.         Und         300           255         MANGUEIRA JARDIM ½.         Metro         1.000           256         MANGUEIRA JARDIM ¾.         Metro         1.000           257         MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 100.         Metro         1.000           258         MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 60.         Metro         1.000           259         MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 60.         Metro         1.000	242	LUVA ESGOTO 40 MM.	Und	300
245         LUVA MUCAMBO.         Und         500           246         LUVA OCRE 100 MM.         Und         1.000           247         LUVA OCRE 150 MM.         Und         1.000           248         LUVA OCRE 200 MM.         Und         1.000           249         LUVA SOLDAVEL 20 MM.         Und         300           250         LUVA SOLDAVEL 25 MM.         Und         300           251         LUVA SOLDAVEL 32 MM.         Und         300           252         LUVA SOLDAVEL 40 MM.         Und         300           253         LUVA SOLDAVEL 50 MM.         Und         300           254         LUVA SOLDAVEL 60 MM.         Und         300           255         MANGUEIRA JARDIM ½.         Metro         1.000           256         MANGUEIRA JARDIM ¾.         Metro         1.000           257         MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 100.         Metro         1.000           258         MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 40.         Metro         1.000           259         MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 60.         Metro         1.000	243	LUVA ESGOTO 50 MM.	Und	300
246       LUVA OCRE 100 MM.       Und       1.000         247       LUVA OCRE 150 MM.       Und       1.000         248       LUVA OCRE 200 MM.       Und       1.000         249       LUVA SOLDAVEL 20 MM.       Und       300         250       LUVA SOLDAVEL 25 MM.       Und       300         251       LUVA SOLDAVEL 32 MM.       Und       300         252       LUVA SOLDAVEL 40 MM.       Und       300         253       LUVA SOLDAVEL 50 MM.       Und       300         254       LUVA SOLDAVEL 60 MM.       Und       300         255       MANGUEIRA JARDIM ½.       Metro       1.000         256       MANGUEIRA JARDIM ¾.       Metro       1.000         257       MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 100.       Metro       1.000         258       MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 40.       Metro       1.000         259       MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 60.       Metro       1.000	244	LUVA ESGOTO 75 MM.	Und	300
247         LUVA OCRE 150 MM.         Und         1.000           248         LUVA OCRE 200 MM.         Und         1.000           249         LUVA SOLDAVEL 20 MM.         Und         300           250         LUVA SOLDAVEL 25 MM.         Und         300           251         LUVA SOLDAVEL 32 MM.         Und         300           252         LUVA SOLDAVEL 40 MM.         Und         300           253         LUVA SOLDAVEL 50 MM.         Und         300           254         LUVA SOLDAVEL 60 MM.         Und         300           255         MANGUEIRA JARDIM ½.         Metro         1.000           256         MANGUEIRA JARDIM ¾.         Metro         1.000           257         MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 100.         Metro         1.000           258         MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 40.         Metro         1.000           259         MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 60.         Metro         1.000	245	LUVA MUCAMBO.	Und	500
248         LUVA OCRE 200 MM.         Und         1.000           249         LUVA SOLDAVEL 20 MM.         Und         300           250         LUVA SOLDAVEL 25 MM.         Und         300           251         LUVA SOLDAVEL 32 MM.         Und         300           252         LUVA SOLDAVEL 40 MM.         Und         300           253         LUVA SOLDAVEL 50 MM.         Und         300           254         LUVA SOLDAVEL 60 MM.         Und         300           255         MANGUEIRA JARDIM ½.         Metro         1.000           256         MANGUEIRA JARDIM ¾.         Metro         1.000           257         MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 100.         Metro         1.000           258         MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 40.         Metro         1.000           259         MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 60.         Metro         1.000	246	LUVA OCRE 100 MM.	Und	1.000
249       LUVA SOLDAVEL 20 MM.       Und       300         250       LUVA SOLDAVEL 25 MM.       Und       300         251       LUVA SOLDAVEL 32 MM.       Und       300         252       LUVA SOLDAVEL 40 MM.       Und       300         253       LUVA SOLDAVEL 50 MM.       Und       300         254       LUVA SOLDAVEL 60 MM.       Und       300         255       MANGUEIRA JARDIM ½.       Metro       1.000         256       MANGUEIRA JARDIM ¾.       Metro       1.000         257       MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 100.       Metro       1.000         258       MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 40.       Metro       1.000         259       MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 60.       Metro       1.000	247	LUVA OCRE 150 MM.	Und	1.000
250       LUVA SOLDAVEL 25 MM.       Und       300         251       LUVA SOLDAVEL 32 MM.       Und       300         252       LUVA SOLDAVEL 40 MM.       Und       300         253       LUVA SOLDAVEL 50 MM.       Und       300         254       LUVA SOLDAVEL 60 MM.       Und       300         255       MANGUEIRA JARDIM ½.       Metro       1.000         256       MANGUEIRA JARDIM ¾.       Metro       1.000         257       MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 100.       Metro       1.000         258       MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 40.       Metro       1.000         259       MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 60.       Metro       1.000	248	LUVA OCRE 200 MM.	Und	1.000
251       LUVA SOLDAVEL 32 MM.       Und       300         252       LUVA SOLDAVEL 40 MM.       Und       300         253       LUVA SOLDAVEL 50 MM.       Und       300         254       LUVA SOLDAVEL 60 MM.       Und       300         255       MANGUEIRA JARDIM ½.       Metro       1.000         256       MANGUEIRA JARDIM ¾.       Metro       1.000         257       MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 100.       Metro       1.000         258       MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 40.       Metro       1.000         259       MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 60.       Metro       1.000	249	LUVA SOLDAVEL 20 MM.	Und	300
252       LUVA SOLDAVEL 40 MM.       Und       300         253       LUVA SOLDAVEL 50 MM.       Und       300         254       LUVA SOLDAVEL 60 MM.       Und       300         255       MANGUEIRA JARDIM ½.       Metro       1.000         256       MANGUEIRA JARDIM ¾.       Metro       1.000         257       MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 100.       Metro       1.000         258       MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 40.       Metro       1.000         259       MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 60.       Metro       1.000	250	LUVA SOLDAVEL 25 MM.	Und	300
253       LUVA SOLDAVEL 50 MM.       Und       300         254       LUVA SOLDAVEL 60 MM.       Und       300         255       MANGUEIRA JARDIM ½.       Metro       1.000         256       MANGUEIRA JARDIM ¾.       Metro       1.000         257       MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 100.       Metro       1.000         258       MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 40.       Metro       1.000         259       MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 60.       Metro       1.000		LUVA SOLDAVEL 32 MM.	Und	300
254LUVA SOLDAVEL 60 MM.Und300255MANGUEIRA JARDIM ½.Metro1.000256MANGUEIRA JARDIM ¾.Metro1.000257MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 100.Metro1.000258MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 40.Metro1.000259MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 60.Metro1.000	252	LUVA SOLDAVEL 40 MM.	Und	300
255MANGUEIRA JARDIM ½.Metro1.000256MANGUEIRA JARDIM ¾.Metro1.000257MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 100.Metro1.000258MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 40.Metro1.000259MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 60.Metro1.000		LUVA SOLDAVEL 50 MM.		
256MANGUEIRA JARDIM ¾.Metro1.000257MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 100.Metro1.000258MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 40.Metro1.000259MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 60.Metro1.000	254	LUVA SOLDAVEL 60 MM.	Und	300
257MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 100.Metro1.000258MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 40.Metro1.000259MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 60.Metro1.000		MANGUEIRA JARDIM ½.		
258 MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 40. Metro 1.000 259 MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 60. Metro 1.000		MANGUEIRA JARDIM ¾.		
259 MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 60. Metro 1.000	257	MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 100.	Metro	
		MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 40.		
260 MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 80. Metro 1.000				
	260	MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 80.	Metro	1.000



4		www.bamb	ui.mg.gov.br
261	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 10 CM/M.	Und	100
262	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 20 CM/M.	Und	100
263	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 30 CM/M.	Und	100
264	MARRETA 10KG.	Und	50
265	MARRETA 1KG.	Und	100
266	MARRETA 2KG.	Und	100
267	MARRETA 5KG.	Und	100
268	MARTELO 27MM.	Und	100
269	MÁSCARA DESCARTÁVEL REDONDA CONTRA PÓ.	Und	1.000
270	MASSA ACRILICA 18LT.	Und	500
271	MASSA ACRILICA 3,600 LT.	Und	500
272	MASSA CORRIDA 18 LT.	Und	500
273	MASSA CORRIDA 3,600 LT.	Und	500
274	METALON 20 X 20 CHAPA 18. BARRA COM 6 METROS.	Und	1.000
275	METALON 30 X 30 CHAPA 18. BARRA COM 6 METROS.	Und	1.000
276	METALON 30 X 50 CHAPA 18. BARRA COM 6 METROS.	Und	1000
277	MUNHA DE BRITA.	Tonelada	5.000
278	PA QUADRADA C/ CABO.	Und	500
279	PA DE BICO C/ CABO.	Und	500
280	PARAFUSO ACIONADOR PARA VÁLVULA. 40 MM.	Und	50
281	PARAFUSO AUTO-BROCANTE CABEÇA 3/8.	Und	5.000
282	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X150MM.	Und	100
283	PARAFUSO CASTELO.	Und	500
284	PARAFUSO COM CABEÇA NUMERO 10 COM BUCHA.	Und	1.000
285	PARAFUSO COM CABEÇA NUMERO 12 COM BUCHA.	Und	1.000
286	PARAFUSO COM CABEÇA NUMERO 6 COM BUCHA.	Und	1.000
287	PARAFUSO COM CABEÇA NUMERO 8 COM BUCHA.	Und	1.000
288	PE CABRA 5/8 POL. X 60 CM.	Und	100
289	PEDRA DE MÃO.	Tonelada	5.000
290	PENEIRA GROSSA.	Und	100
291	PENEIRA MEDIA.	Und	100
292	PENEIRA FINA.	Und	100



		www.barric	ui.mg.gov.br
293	PERFIL SIMPLES EM U 68 X 30 X 2 MM, COM 6 METROS.	Und	1.000
294	PINO GUIA SUPERIOR PARA PORTÃO 35MM NYLON.	Und	100
295	PISO PEI 4.	M2	5.000
296	PISO PEI5.	M2	5.000
297	PNEU PARA CARRINHO DE MAO 3,25X8.	Und	500
298	PODAO/TESOURÃO CORTA GALHOS.	Und	50
299	PONTEIRO DE AÇO 3/4 X 30CM.	Und	100
300	DISCO FLAP COM INCLINAÇÃO GRAO 80.	Und	100
301	DISCO FLAP COM INCLINAÇÃO GRAO 120.	Und	100
302	PORCELANATO.	M2	5.000
303	PORTA NAPOLES 60.	Und	50
304	PORTA NAPOLES 70.	Und	50
305	PORTA NAPOLES 80.	Und	50
306	PORTA PRANCHETA 0,60 X 2.10.	Und	50
307	PORTA PRANCHETA 0,70 X 2.10.	Und	50
308	PORTA PRANCHETA 0,80 X 2,10.	Und	50
309	PORTAL 14X60X210.	Und	50
310	PORTAL 14X70X210.	Und	50
311	PORTAL 14X80X210.	Und	50
312	PORTAL 18X60X210.	Und	50
313	PORTAL 18X70X210.	Und	50
314	PORTAL 18X80X210.	Und	50
315	PREGO 10X10 KG.	Kg	1.000
316	PREGO 12X12 KG.	Kg	1.000
317	PREGO 15X15 KG.	Kg	1.000
318	PREGO 15X21 KG.	Kg	1.000
319	PREGO 16X21 KG.	Kg	1.000
320	PREGO 16X24 KG.	Kg	1.000
321	PREGO 16X27 KG.	Kg	1.000
322	PREGO 17X21 KG.	Kg	1.000
323	PREGO 17X24 KG.	Kg	1.000
324	PREGO 18X24 KG.	Kg	1.000
325	PREGO 18 X 30.	Kg	1.000
326	PREGO 19X36 KG.	Kg	1.000
327	PREGO 20X30 KG.	Kg	1.000
328	PREGO 22X48 KG.	Kg	1.000
329	PREGO 25X72 KG.	Kg	1.000
330	PREGO 8X8 KG.	Kg	1.000
331	PRUMO 500 GR.	Und	100
332	RASTELO ANCINHO PARA JARDIM DE FERRO 14 DENTES COM CABO.	Und	300
333	RASTELO PARA JARDIM DE FERRO 22 DENTES COM CABO.	Und	300



		www.bamb	oui.mg.gov.br
334	REBITE ALUMINIO AD 440 S. CAIXA COM 1000 UNIDADES.	Pct	100
335	REDUÇAO 150X100.	Und	300
336	REDUÇAO 200X150.	Und	300
337	REDUÇAO 25X20.	Und	300
338	REDUÇAO 50X40.	Und	300
339	REGISTRO DE ESFERA LIGA DE ZINCO ½.	Und	300
340	REGISTRO DE ESFERA LIGA DE ZINCO ¾.	Und	300
341	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 20 MM.	Und	300
342	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25 MM.	Und	300
343	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 50 MM.	Und	300
344	REGUA PEDREIRO 2MT.	Und	100
345	REGUA PEDREIRO 3MT.	Und	100
346	REJUNTE NORMAL.	Kg	1.000
347	REJUNTE PORCELANATO.	Kg	1.000
348	REVESTIMENTO PEI3.	M2	5.000
349	RODA PARA CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA 3,25 X 8. RODA COMPLE- TA (MONTADA). ARO GALVANIZADO CONTÉM BUCHA DE NYLON NO EIXO. RODA PNEUMÁTICA. CAPACIDADE MÍNI- MA: 100 KG.	Und	300
350	ROLDANA PARA PORTÃO DE CORRER EM NYLON.	Und	300
351	ROLO DE LA DE 15 CM.	Und	500
352	ROLO DE LA ANTIGOTA DE 23 CM.	Und	500
353	ROLO DE LA DE 9 CM.	Und	500
354	ROLO ESPUMA 15CM.	Und	500
355	ROLO ESPUMA 9CM.	Und	500
356	SELADOR ACRILICO 18LT.	Und	500
357	SERROTE.	Und	50
358	SIFAO SIFONADO UNIVERSAL 70 CM.	Und	300
359	SILICONE ACETICO TRANSPARENTE PARA VEDAÇÃO 280GR.	Und	100
360	SOLVENTE PARA TINTA DE DEMARCA- ÇÃO VIÁRIA 5 LTS.	Und	300
361	SONDA PASSA FIO DE 50 METROS.	Und	50
362	TALHADEIRA DE AÇO 3/4 X 30CM.	Und	100
363	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO T60 ARTI- CULADO, DIÂMETRO DE 60 CM, CAPACI- DADE 14.40T.	Und	500
364	TE AZUL 20X1/2.	Und	300
365	TE AZUL 25X1/2.	Und	300
366	TE ESGOTO 100 MM.	Und	300
367	TE ESGOTO 150 MM.	Und	300



55-4 × 589		W W W.Dairik	Jul.ilig.gov.bi
368	TE ESGOTO 150X100 MM.	Und	300
369	TE ESGOTO 200 MM.	Und	300
370	TE ESGOTO 200X150 MM.	Und	300
371	TE ESGOTO 40 MM.	Und	300
372	TE ESGOTO 50 MM.	Und	300
373	TE ESGOTO 75 MM.	Und	300
374	TE OCRE ESG 200X150 MM.	Und	1.000
375	TE OCRE ESGOTO 100 MM.	Und	1.000
376	TE OCRE ESGOTO 150 MM.	Und	1.000
377	TE OCRE ESGOTO 150X100 MM.	Und	1.000
378	TE OCRE ESGOTO 200 MM.	Und	1.000
379	TE SOLDAVEL 40MM.	Und	300
380	TE SOLDAVEL 20 MM.	Und	300
381	TE SOLDAVEL 25 MM.	Und	300
382	TE SOLDAVEL 50 MM.	Und	300
383	TE SOLDAVEL 60 MM.	Und	300
384	TELA GALINHEIRO FIO 22 - LARGURA 1,80 - ROLO COM 50 M.	Rolo	1.000
385	TELA LARANJA/BRANCA MONOFILADA (TAPUME) 1,20 X 50M.	Rolo	1.000
386	TELA PARA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 14/2,11 MM/25 METROS.	Und	1.000
387	TELHA FIBROCIMENTO 1,53X1,10.	Und	1.000
388	TELHA FIBROCIMENTO 1,83X1,10.	Und	1.000
389	TELHA FIBROCIMENTO 2,13X1,10.	Und	1.000
390	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X0,50.	Und	1.000
391	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10.	Und	1.000
392	TELHA FIBROCIMENTO 3,05X1,10.	Und	1.000
393	THINER 5LT.	Und	200
394	THINER 900 ML.	Und	200
395	TIJOLO CERAMICO 10.	Und	5.000
396	TIJOLO CERAMICO 12.	Und	5.000
397	TIJOLO CERAMICO 15.	Und	5.000
398	TINTA ACRILICA 18LT.	Und	1.000
399	TINTA ACRILICA 5/1 -18LT, RENDIMENTO 500 METROS QUADRADOS CORES DIVERSAS.	Und	1.000
400	TINTA DEMARCAÇAO VIARIA 18LT.	Und	1.000
401	TINTA LATEX 5/1 - 18LT, RENDIMENTO MINIMO 500 METROS QUADRADOS, CORES DIVERSAS.	Und	1.000
402	TINTA LATEX 3,600LT.	Und	1.000
403	TINTA PISO 5/1 - 18 LT, RENDIMENTO MINIMO 500 METROS QUADRADOS.	Und	1.000
404	TINTA PISO 3,600 LT.	Und	1.000
	1 / 15 · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		I



		www.bami	oui.mg.gov.bi
405	TINTA SPRAY 400 ML.	Und	1.000
406	TORNEIRA COZINHA METAL CROMADO 1/2 BICA MOVEL – PAREDE.	Und	200
407	TORNEIRA COZINHA METAL CROMADO 1/2 BICA MOVEL ALTA- BANCADA.	Und	200
408	TORNEIRA DE ESFERA EM LIGA DE ZINCO 1/2 POL.	Und	200
409	TORNEIRA DE ESFERA EM LIGA DE ZINCO 3/4 POL.	Und	200
410	TORNEIRA DE JARDIM PVC PRETA 1/2 PO- LEGADA COM ADAPTADOR DE 3/4 DE PO- LEGADA.	Und	200
411	TORNEIRA DE PLASTICO PARA PIA PARE- DE LONGA ½.	Und	200
412	TORNEIRA DE PLASTICO PARA PIA PARE- DE LONGA ¾.	Und	200
413	TORNEIRA PARA LAVATORIO METAL CROMADO BANCADA ½.	Und	200
414	TORNEIRA PARA LAVATORIO METAL CROMADO BANCADA BICA MEDIA ½.	Und	200
415	TORNEIRA PARA PIA METAL CROMADO LONGA ½.	Und	200
416	TORNEIRA PARA PIA METAL CROMADO LONGA 34.	Und	200
417	TORQUES.	Und	200
418	TRELIÇA DE FERRO H08 12 METROS.	Und	1.000
419	TRENA COM CAIXA PLASTICA EMBORRA- CHADA 10MTS.	Und	100
420	TRENA COM COM CAIXA PLASTICA EMBORRACHADA 5MTS.	Und	100
421	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 50MTS.	Und	50
422	TRINCHA 1.	Und	500
423	TRINCHA ½.	Und	500
424	TRINCHA 2.	Und	500
425	TRINCHA 2X1/2.	Und	500
426	TRINCHA 3.	Und	500
427	TRINCHA ¾.	Und	500
428	TRINCHA 4.	Und	500
429	TUBO DE LIGAÇÃO VASO SANITARIO ME- TAL 25 CM AJUSTAVEL.	Und	1.000
430	TUBO DE LIGAÇÃO VASO SANITARIO SANFONADO BRANCO.	Und	1.000
431	TUBO ESGOTO 100 - 6 M.	Und	1.000
432	TUBO ESGOTO 150 - 6 M.	Und	1.000
433	TUBO ESGOTO 200 - 6 M.	Und	1.000



434	TUBO ESGOTO 250 - 6 M.	Und	1.000
435	TUBO ESGOTO 300 - 6 M.	Und	1.000
436	TUBO ESGOTO 40 - 6 M.	Und	1.000
437	TUBO ESGOTO 50 - 6 M.	Und	1.000
438	TUBO ESGOTO 75 - 6 M.	Und	1.000
439	TUBO METALON QUADRADO 20 X 20 MM, CHAPA 18.	Und	1.000
440	TUBO OCRE COLETOR ESGOTO CORRUGADO 150 MM/6 M.	Und	1.000
441	TUBO OCRE COLETOR ESGOTO CORRUGADO 200 MM/6 M.	Und	1.000
442	TUBO OCRE COLETOR ESGOTO CORRUGADO 250 MM/6 M.	Und	1.000
443	TUBO OCRE LISO COLETOR 100 MM JEI NBR 7362/6 M.	Und	1.000
444	TUBO OCRE LISO COLETOR 150 MM JEI NBR 7363/6 M.	Und	1.000
445	TUBO OCRE LISO COLETOR 200 MM JEI NBR 7364/6 M.	Und	1.000
446	TUBO PRETO 1, CHAPA 16, COM 6 METROS.	Und	1.000
447	TUBO SOLDAVEL 20 MM (6MTS).	Und	1.000
448	TUBO SOLDAVEL 25 MM (6MTS).	Und	1.000
449	TUBO SOLDAVEL 32 MM (6 MTS).	Und	1.000
450	TUBO SOLDAVEL 40 MM (6 MTS).	Und	1.000
451	TUBO SOLDAVEL 50 MM (6MTS).	Und	1.000
452	TUBO SOLDAVEL 60 MM (6MTS).	Und	1.000
453	VASO C CAIXA ACOPLADA.	Und	100
454	VASO S CAIXA ACOPLADA.	Und	100
455	VEDA ROSCA 18X25.	Und	300
456	VEDA ROSCA 18X50.	Und	300
457	VEDANTE PARA TORNEIRA BORRA- CHA/PVC ½.	Und	500
458	VENEZIANA 1,20X1,20.	Und	100
459	VENEZIANA 1,20X1,50.	Und	100
460	VENEZIANA 1X1.	Und	100
461	VENEZIANA 1X1,20.	Und	100
462	VENEZIANA 1X1,5.	Und	100
463	VERNIZ 3,600 CORPAL.	Und	200
464	VERNIZ 3,600 IMBUIA.	Und	200
465	ZARCAO 3,600LT.	Und	200
466	ZARCAO 900LT.	Und	200

## Observação:

1. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço por item.



2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**Prazo e Local de entrega do objeto:** A entrega do objeto deverá ocorrer no endereço indicado na ordem de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras / Secretaria Municipal Solicitante.

**Prazo de Pagamento:** Até 10 dias após o fornecimento do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

02.05.20.12.361.2203.2999.3.3.90.30.00 F 89 F 1.540
02.05.20.12.361.2404.2023.3.3.90.30.00 F 94 F 1.540
02.05.20.12.361.2404.2024.3.3.90.30.00 F 98 F 1.540
02.05.20.12.361.2404.2869.3.3.90.30.00 F 108 F 1.540
02.05.20.12.365.2203.2018.3.3.90.30.00 F 118 F 1.540
02.05.50.12.361.0401.2036.3.3.90.30.00 F 136 F 1.500
02.05.50.12.361.2407.2884.3.3.90.30.00 F 145 F 1.500
02.05.50.12.364.1210.2620.3.3.90.30.00 F 153 F 1.500
02.05.50.12.365.2201.2050.3.3.90.30.00 F 163 F 1.500
02.05.50.12.365.2203.2055.3.3.90.30.00 F 172 F 1.550
02.05.50.12.366.2401.2061.3.3.90.30.00 F 180 F 1.552
02.05.90.12.361.1202.2042.3.3.90.30.00 F 205 F 1.500
02.05.93.13.392.1301.2060.3.3.90.30.00 F 237 F 1.500
02.06.30.23.695.1166.2924.3.3.90.30.00 F 243 F 1.500
02.06.40.27.122.0401.2066.3.3.90.30.00 F 250 F 1.500
02.06.40.27.812.2701.2067.3.3.90.30.00 F 257 F 1.500
02.06.40.27.812.2701.2072.3.3.90.30.00 F 263 F 1.500
02.06.40.27.812.2701.2165.3.3.90.30.00 F 268 F 1.500
02.07.30.26.782.2601.1001.3.3.90.30.00 F 288 F 1.500
02.07.30.26.782.2601.2085.3.3.90.30.00 F 295 F 1.500
02.07.40.15.122.0401.2075.3.3.90.30.00 F 307 F 1.500
02.07.40.15.452.1501.2077.3.3.90.30.00 F 320 F 1.500
02.07.40.15.452.1502.2079.3.3.90.30.00 F 328 F 1.500
02.07.40.15.452.1502.2080.3.3.90.30.00 F 332 F 1.500
02.07.40.15.452.1502.2082.3.3.90.30.00 F 335 F 1.500
02.07.40.17.512.1702.2162.3.3.90.30.00 F 346 F 1.500
02.07.40.26.781.0781.2164.3.3.90.30.00 F 350 F 1.500
02.07.70.26.122.0401.2076.3.3.90.30.00 F 356 F 1.500
02.09.20.10.122.0208.2730.3.3.90.30.00 F 368 F 1.500
02.09.40.10.303.0211.2104.3.3.90.30.00 F 385 F 1.500
02.09.50.10.302.0213.2771.3.3.90.30.00 F 397 F 1.500



02.09.60.10.301.0210.2736.3.3.90.30.00 F 405 F 1.500
02.09.60.10.301.0210.2739.3.3.90.30.00 F 410 F 1.500
02.09.60.10.301.0210.2742.3.3.90.30.00 F 419 F 1.500
02.09.60.10.303.0211.2784.3.3.90.30.00 F 423 F 1.500
02.09.70.10.301.0210.2747.3.3.90.30.00 F 432 F 1.500
02.09.80.10.302.0213.2774.3.3.90.30.00 F 442 F 1.500
02.09.91.10.304.0212.2757.3.3.90.30.00 F 455 F 1.500
02.09.92.10.305.0212.2754.3.3.90.30.00 F 467 F 1.500
02.09.92.10.305.0212.2913.3.3.90.30.00 F 473 F 1.500
02.09.93.10.302.0213.2765.3.3.90.30.00 F 492 F 1.500
02.13.03.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 F 512 F 1.500
02.13.06.04.181.0401.2019.3.3.90.30.00 F 542 F 1.500
02.13.06.04.181.0401.2020.3.3.90.30.00 F 544 F 1.500
02.13.06.04.722.3401.2065.3.3.90.30.00 F 549 F 1.500
02.15.01.08.122.0401.2111.3.3.90.30.00 F 583 F 1.500
02.15.01.08.243.0804.2931.3.3.90.30.00 F 595 F 1.500
02.15.01.08.243.3418.2798.3.3.90.30.00 F 602 F 1.500
02.15.02.08.244.3404.2929.3.3.90.30.00 F 643 F 1.500
02.15.03.08.244.3405.2899.3.3.90.30.00 F 665 F 1.660
02.15.03.08.244.3405.2930.3.3.90.30.00 F 678 F 1.500
02.17.03.18.541.3001.2088.3.3.90.30.00 F 758 F 1.500
02.17.03.18.544.1401.2091.3.3.90.30.00 F 765 F 1.500

**ÓRGÃO REQUISITANTE**: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviço Público.



#### **ANEXO II**

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de
Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura
Municipal de Bambuí, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE
LEGAL, outorgando-lhe <u>plenos poderes</u> para pronunciar-se em nome da empresa
, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar
todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos, referente ao
Processo Licitatório nº 117/2023.

..... de ..... de 2023.

Assinatura do Dirigente da Empresa (Reconhecer firma)

#### **OUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

- 1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
- 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- 2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
- 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



#### **ANEXO III**

# MODELO DE PROCURAÇÃO

O (a) "nome da empresa", devidamente cadastrada no CNPJ sob nº, sediada na Rua
Bambuí/MG, a fim de participar do Processo Licitatório nº 117/2023, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos,
formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

...... de ...... de 2023.

Assinatura do Dirigente da Empresa (Reconhecer firma como pessoa jurídica)



#### **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. $4^{\rm o}$ DA LEI Nº 10.520/2002

# **DECLARAÇÃO**

, CNPJ nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, infra- assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº 068/2023, DECLARA expressamente que:
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.
de de 2023.
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome:
N° Cédula de Identidade:



#### ANEXO V

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

# DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO
, portadora do CNPJ, sediada, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº 068/2023, DECLARA expressamente que:
Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o referido Edital.
de de 2023.
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome:
N° Cédula de Identidade:



#### **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO

### EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório 117/2023.

, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
de de 2023.
Assinatura do Representante Legal da Licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



#### **ANEXO VII**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014

inscrita no CNPJ n° por intermédio de seu representante legal, o
(a) Sr. (a) portador (a) do RG nº e inscrito (a) no CPF sob nº
DECLARA, para fins do disposto no edital do Processo Licitatório nº 117/2023, sob
pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser
Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Lei
Complementar nº 123/06 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº
147/14, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de
licitação, quando e no que couber.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.
de de 2023.

Assinatura Nome do Representante



#### **ANEXO VIII**

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão Eletrônico, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**DO OBJETO:** A presente licitação tem por objeto Registro de Preços de material para construção, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Bambuí, conforme descrito e especificado no Termo de Referência — **anexo I**, deste instrumento convocatório.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao serviço do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA A entrega do objeto deverá ocorrer no endereço indicado na ordem de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras / Secretaria Municipal Solicitante

#### DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA:
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Endereço:
CEP:
Telefone: ( )
E-mail:

INFORMAÇÕES DA FORMA DE PAGAMENTO:



Banco:
Agência:
Contato Corrente:
INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL: Nome do Signatário: Nacionalidade: Naturalidade: Estado Civil: Cargo: Residente e Domiciliado: CPF: Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Orgao Expedidor
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome:
N° Cédula de Identidade:



ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº ....../2023.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES (37) 3431-5496 / Ramal 246 licitacao@bambui.mg.gov.br www.bambui.mg.gov.br

Órgão gerenciador

Quant.

Valor

Unit. R\$

Valor

Total R\$

#### **ANEXO IX**

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/202	3.
VALIDADE: 12 meses.	
Prefeitura Municipal, situada na Praça Moz o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Olívio Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.250/02, da classificação das propostas apresentad PREÇOS Nº 068/2023, TIPO MENOR Pe e equipe de apoio, e por ele homologada o RESOLVE registrar os preços para os beneficiário, localizado na rua	de, na sala de licitações, na sede da art Torres, nº 68, bairro Centro, nesta cidade, o José Teixeira, nos termos do art. 15 da Lei las demais normas legais aplicáveis, em face las no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial conforme Processo Licitatório nº 117/2023, serviços constantes nos anexos desta ata,, nº, no bairro, na cidade de, neste ato representado por, portador baixo:
	QUANTIDADE / VALOR

## 01. DO OBJETO

**ITEM** 

**1.1.** A presente licitação tem por objeto Registro de Preços de material para construção, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Bambuí, conforme descrito e especificado no Termo de Referência — **anexo I**, deste instrumento convocatório.

Unidade

Medida

#### 02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**DESCRIÇÃO DO ITEM** 

- **I.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- **II.** Nos termos do art. 15, parágrafo 4°, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.



**III.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### 04. DO PREÇO

- **I.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 068/2023.
- II. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 068/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.
- **III.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 068/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### 05. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- **I.** Em cada fornecimento, o prazo de entrega será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de fornecimento.
- **II.** O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.
- **III.** O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

#### 06. DO PAGAMENTO

- I. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 10 (dez) dias, após fornecimento do objeto pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II. A Nota Fiscal / Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I Termo de referência.
- III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter



durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

VIII. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$ 

onde:

**EM** = Encargos moratórios.

 $\mathbf{VP} = \mathbf{Valor}$  da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento.

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$\mathbf{I} = (\underline{\mathbf{TX} / 100})$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## 07. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.
- I.I. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- II. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- III. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.



- V. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- VIII. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07/07/2011.
- IX. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

#### 08. DAS PENALIDADES

- 8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 8.1.1. Advertência.
- 8.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10° (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência.
- 8.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso.
- 8.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:
- 8.1.5. Inobservância do nível de qualidade do objeto.
- 8.1.6. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros.
- 8.1.7. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município.
- 8.1.8. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de



até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 8.1.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 8.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Bambuí, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

#### 09. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **Pregão Eletrônico nº 068/2023**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- II. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

# 10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II. A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

#### 11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: **Pela Administração, quando:**
- A. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- B. A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa.
- C. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração.
- D. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração.
- E. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- F. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item,



será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

- II. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, <u>é facultado à administração</u>:
- Convocar o segundo colocado e seguintes, respeitada a ordem de classificação, para assinatura de ata de registro de preços, pelos valores por eles ofertados, devendo o pregoeiro negociar o valor;

### 12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

# 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 068/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Bambuí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

z z nemo.	Bambuí/MG, de _	de 2023.	
Olívio Jos	é Teixeira		
Prefeito N	Iunicipal	Contratada	
Contra	atante		